



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO Nº 084/2025

O Município de Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base nos autos do processo administrativo nº 2502/2025, de 01/07/2025, do requerente Município de Santa Rosa (Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação), inscrito no CNPJ: 88.546.890/0001-82, estabelecido na Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Bairro Cruzeiro, na cidade de Santa Rosa – RS, DECLARA, para os devidos fins que a atividade de **obra de demolição de uma área de 108,72 m² com geração de 78,96 m³ de resíduos de demolição, construção de nova edificação com garagem integrada com área de execução de 268,00 m², obras a serem executadas junto a subprefeitura localizada ao Distrito Sete de Setembro, no interior do município de Santa Rosa, RS, coordenadas geográficas: Lat: -27°54'16.51"S e Long: -54°34'47.01"O, não incide licenciamento ambiental municipal** conforme as RESOLUÇÕES CONSEMA Nº 372/2018 e suas atualizações.

Deverão ser respeitadas as nascentes, olhos d'água, banhados, beira de rios, arroios ou sangas, consideradas Áreas de Preservação Permanente – APPs, de acordo com a Lei Federal 12.651/2012 e suas alterações e a Lei Estadual 15.434/2020. A empresa executora é responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados na obra – coleta, separação, acondicionamento e destinação para empresas devidamente licenciadas para tal. Em caso de necessidade de intervenção em vegetação deverá ser solicitada autorização junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. As obras deverão ser executadas conforme projeto técnico apresentado pelo Engº Civil Guilherme Eduardo Riffel, CREA/RS Nº 245885, ART Nº 13814126.

Independentemente desta Declaração, o empreendedor deverá comprometer-se em garantir que as atividades desenvolvidas pelo seu empreendimento não causem nenhum tipo de dano ambiental, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de não cumprimento.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado, podendo a mesma ser revisada e revogada caso haja mudança significativa na atividade ou na legislação ambiental ora em vigor. Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação da União, dos Estados e dos Municípios.

Santa Rosa, 01 de julho de 2025.

Gustavo Foliatti da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente